

**Contrato para Fornecimento de Material Ambulatorial e
Odontológico**

**Contrato n° 39/2020
Carta Convite n° 07/2020
Processo Licitatório n° 28/2020**

**Aquisição de material
ambulatorial e material
odontológico para uso na Unidade
Básica de Saúde do Município.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa **Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, cidade Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob n° 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. **Douglas Ernesto Talgatti**, sócio-gerente, portador do CPF n° 019.812.090-77, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da Carta Convite n° 07/2020, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 07/2020, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtidade	Unid.	Especificações	V. Unit.	V. Total
009	10	PAC	ATADURA DE CREPE 1,20 com. X 10 cm largura (Pacotes com 12 unidades)	16,000	160,00
		Marca:	MB TEXTIL		
010	20	PAC	ATADURA DE CREPE 1,20 com. X 12 cm largura (Pacotes com 12 unidades)	18,000	360,00
		Marca:	MB TEXTIL		
011	10	PAC	ATADURA DE CREPE 1,20 com. X 15 cm largura (Pacotes com 12 unidades)	19,000	190,00
		Marca:	MB TEXTIL		
013	10	PAC	ATADURA DE CREPE 1,20 com. X 20 cm largura (Pacotes com 12 unidades)	23,000	230,00
		Marca:	MB TEXTIL		
016	20	PAC	ATADURA DE CREPE 1,20 com. X 8 cm largura (Pacotes com 12 unidades)	10,000	200,00
		Marca:	MB TEXTIL		
019	20	UN	BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA	78,000	1.560,00

	Marca:	CASEX			
026	50	PAC	COMPRESSA CIRÚRGICA de gaze hidrófila, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas 10x10 (Pacote com 500 unidades)	75,000	3.750,00
	Marca:	MB TEXTIL			
037	1	CX	FIOS DE SUTURA NYLON 3-0 caixa com 24 unidades	50,000	50,00
	Marca:	SHALON			
038	1	CX	FIOS DE SUTURA NYLON 4-0 caixa com 24 unidades	50,000	50,00
	Marca:	SHALON			
048	100	UN	INDICADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO classe 5	58,000	5.800,00
	Marca:	CLEAN UP			
057	500	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL com elástico, em TNT branco, 2,00m x 0,90cm (Embalagem com 10 unidades)	11,900	5.950,00
	Marca:	ANADONA			
077	1000	UN	SACO DE LIXO HOSPITALAR infectante 100 litros	0,450	450,00
	Marca:	RAVA			
078	3000	UN	SACO DE LIXO HOSPITALAR infectante 50 litros	0,250	750,00
	Marca:	RVA			
094	40	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO gel 37% com 3 unidades	12,000	480,00
	Marca:	VILLERIE			
095	15	UN	ADESIVO SINGLE BOND	169,000	2.535,00
	Marca:	3M			
099	100	PAC	ALGODÃO ROLETES	4,000	400,00
	Marca:	SOFT PLUS			
101	10	CX	ANESTÉSICO TIPO ARTICAINA 4% (Articaine) caixa com 50 tubetes	185,000	1.850,00
	Marca:	DFL			
104	10	L	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL	50,000	500,00
	Marca:	COLGATTE			
113	2	KIT	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB	720,000	1.440,00
	Marca:	KAVO			
115	4	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO pó e líquido, Kit de pó 12g e líquido 10ml	250,000	1.000,00
	Marca:	BIODINAMICA			
116	3	KIT	CIMENTO IRM PÓ E LÍQUIDO, Kit de pó 38g e líquido 15ml com 1 medidor de pó e 1 medidor de líquido	195,000	585,00
	Marca:	DLA			
118	40	PAC	COMPRESSA DE GAZE 10/10 cm 13 fios pacote	75,000	3.000,00
	Marca:	MB TEXTIL			
119	2	UN	DESSENSIBILIZANTE	58,000	116,00
	Marca:	FGM			
123	20	UN	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO N° 12	74,000	1.480,00
	Marca:	MASTER			
128	6	UN	FLUOR GEL 2%	12,500	75,00
	Marca:	DFL			
130	4	UN	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	38,000	152,00
	Marca:	TECHNW			
131	3	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	79,000	237,00
	Marca:	BIODINAMICA			
133	2	UN	IONOMERO DE VIDRO fotopolimerizável	219,000	438,00
	Marca:	DLA			
134	5	CX	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PROXIMAL	26,000	130,00
	Marca:	MASTER			
142	10	PAC	PAPEL CARBONO ARTICULAR EXTRA FINO, em dupla face azul e vermelho pacote com 12 folhas de 25mm x 110mm	26,000	260,00
	Marca:	ANGELUS			
149	3	CX	PELICULA RADIOGRÁFRICA adulto com 150 unidades	339,000	1.017,00
	Marca:	AGFA			

151	20	UN	PONTAS DE ACABAMENTO e polimento de resina (formato de chama, disco, pêra) kit com 7 unidades	162,670	3.253,40
	Marca:	DLA			
152	5	UN	RESINA FLOW cor A2	52,000	260,00
	Marca:	BIODINAMICA			
153	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-hibrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A1	110,000	440,00
	Marca:	3M			
154	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-hibrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A2	110,000	1.100,00
155	10	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-hibrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A3	110,000	1.100,00
	Marca:	3M			
156	7	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-hibrida seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250, cor A3,5	110,000	770,00
	Marca:	3M			
162	5	UN	SERINGA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	40,900	204,50
	Marca:	BIODINAMICA			
163	10	L	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% SEMANAL	35,900	359,00
	Marca:	IODONTOSUL			
165	50	PAC	SUGADOR DESCARTÁVEL	8,700	435,00
	Marca:	SS PLUS			
166	5	CX	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE	21,000	105,00
	Marca:	QUIMIDROL			

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de **R\$43.221,90 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)**, onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal da Saúde.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de maio de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo

**Prefeita Municipal
Contratante**

**Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Douglas Ernesto Talgatti
Sócio-gerente
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.